



LEI Nº 086

22 DE MAIO DE 2015.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial,
e dá outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE
GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela
Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER QUE O POVO
ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONOU A
PRESENTE LEI.**

Art 1º - Fica aberto no Orçamento do
Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e
cinquenta mil reais), devido ao excesso de arrecadação, destinado atender as
seguintes despesas:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade: 04.02 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica
- FUNDEB**

**Func. Progr: 12.365.394-2.029 – Manut. das Ativ. Pedagógicas o
Ensino Infantil**

Natureza da Despesa: 3.1.90.11 – Venc.e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$
50.000,00

Total R\$ 50.000,00



Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade: 04.02 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação
Básica - FUNDEB**

**Func. Prog: 12.361.381-2.126 - Manut. das Ativ. Pedagógicas
do Ens. Fundamental 60%**

Natureza da Despesa: 3.1.90.11 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil
R\$ 200.000,00

Total R\$ 200.000,00

Total Geral R\$ 250.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Maio de 2015 (dois mil e quinze).

GLEYDON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal